

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Resolução do Conselho de Ministros n.º 88/2009

O Programa de Modernização do Sistema Judicial prevê, entre outros objectivos, a criação de novos equipamentos para instalação dos serviços da justiça, designadamente nas grandes áreas urbanas.

Actualmente, na cidade da Nazaré, os serviços da justiça encontram-se instalados em dois edifícios dispersos pela cidade, aliando-se à dispersão, em vários casos, problemas de conservação e desadequação às funções. Justifica-se plenamente, portanto, dotar estes serviços de justiça de novas instalações, devidamente dimensionadas e com condições funcionais próprias para o exercício das funções que alojarão, bem como obedecendo a padrões de segurança elevados.

O novo conceito de *campus* de justiça, que o Programa propugna, visa concentrar num local os diversos serviços até agora dispersos, permitindo espaços de justiça com funcionalidade e qualidade urbanística, melhores índices de produtividade em consequência de uma maior rapidez de comunicação, maior eficiência dos serviços, melhores condições de trabalho e melhores condições para o utente.

Por outro lado, a criação de um *campus* de justiça exige que ao mesmo tempo se melhorem as condições também no que respeita aos mecanismos de organização, gestão e funcionamento, as quais permitem uma mais ágil prestação do serviço de justiça e possibilitam uma maior eficiência e eficácia na forma de gestão e administração.

O terreno a ser utilizado para o efeito, que será doado pelo município da Nazaré, situa-se junto à Avenida de Vieira Guimarães, na freguesia e concelho da Nazaré, com uma área total de 1000 m<sup>2</sup>, e permite assegurar a concentração de todos os serviços, através da construção de um novo edifício, proporcionando, portanto, melhores condições, maior operacionalidade, funcionalidade e segurança aos vários serviços.

Porém, a necessidade de investimento na área da justiça, designadamente para a modernização do sistema judicial, impõe que se encontrem novas soluções de gestão patrimonial que possibilitem uma concretização eficaz dos projectos, viabilizando a execução rápida do Campus de Justiça da Nazaré.

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Autorizar a transferência dos serviços da justiça da Nazaré para o Campus de Justiça da Nazaré, situado junto à Avenida de Vieira Guimarães, sem número, na freguesia e concelho da Nazaré.

2 — Autorizar o Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estruturas da Justiça, I. P., a dar início ao procedimento de arrendamento dos equipamentos a construir, nos termos do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto.

3 — Determinar a constituição do direito de superfície no terreno para a construção do Campus de Justiça da Nazaré, em benefício do adjudicatário do procedimento referido no número anterior, nos termos do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, e em cumprimento do estabelecido no n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

4 — Delegar ao Ministro da Justiça a competência para abertura do procedimento, para aprovação do anúncio, do convite, do programa, do caderno de encargos e das demais

peças procedimentais relevantes, bem como a competência para determinação da constituição da comissão de abertura e análise de propostas ao abrigo do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo.

Presidência de Conselho de Ministros, 27 de Agosto de 2009. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

### Resolução do Conselho de Ministros n.º 89/2009

Por Resolução do Conselho de Ministros n.º 99/2008, de 24 de Junho, foi autorizado o procedimento conducente à celebração pelo Estado, através da Direcção-Geral de Infra-estruturas e Equipamentos do Ministério da Administração Interna (DGIE), de um contrato-quadro para o fornecimento de terminais de rádio e respectivos acessórios destinados ao uso nas comunicações radioperacionais das entidades utilizadoras do Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP), no mínimo de 18 000 e no máximo de 40 000 equipamentos.

Como se referia na resolução «para o funcionamento do sistema, torna-se imprescindível a aquisição dos necessários terminais para a rede, ou seja, os equipamentos que cada utente individual utilizará para efectuar comunicações».

Na citada resolução foi igualmente autorizada a realização da despesa decorrente do contrato a celebrar, num montante máximo estimado em € 15 300 000, acrescido de IVA à taxa em vigor, verbas previstas no «Projecto 5860 — Terminais TETRA» e na medida MOOS — Sistema de Vigilância, Comando e Controlo, Programa P045 — Lei de Programação de Instalações e Equipamentos das Forças de Segurança, sendo que o encargo máximo estimado para 2008, relativo à aquisição de 500 equipamentos, se fixou em € 425 000, acrescidos de IVA à taxa em vigor.

Tendo o procedimento continuado no ano de 2009, veio a DGIE, com base no relatório e na conclusão do júri que conduziu o processo propor a adjudicação do fornecimento dos equipamentos supra-referidos a dois dos concorrentes que, analisadas as respectivas propostas, oferecem as melhores condições técnicas e financeiras.

Ao procedimento foi aplicável, tendo em conta a particular complexidade e especificidade do SIRESP, que envolve interesses essenciais de segurança do Estado Português, o regime excepcional, previsto na alínea i) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

Seguidos que foram aqueles pressupostos, garantiu-se a existência de concorrência, com vista a alcançar o melhor resultado financeiro possível para o erário público, tendo sido consultadas as empresas que ofereciam, desde logo, especiais garantias de idoneidade e aptidão técnica, e que se encontravam devidamente certificadas.

Foram cumpridos os dispositivos aplicáveis à audiência prévia.

A despesa inerente ao fornecimento em causa será suportada pelo Orçamento de Investimentos do Plano (PIDDAC), com o seguinte escalonamento: 2009 — € 8 103 000; 2010 — € 6 886 314, ou o que se apurar como saldo. O encargo previsto para o corrente ano será suportado pela dotação do capítulo 50 — Investimentos do Plano, divisão 08 — Direcção-Geral de Infra-estruturas e Equipamentos, Programa 029 — Lei de Programação de Instalações e Equipamentos das Forças de Segurança,

medida 006 — Sistema de Vigilância, Comando e Controlo, Projecto 5860 — Terminais TETRA.

Assim e considerando que o n.º 4 da referida resolução do Conselho de Ministros delegou no Ministro da Administração Interna, com a faculdade de subdelegar, os poderes para a prática dos actos que se revelem necessários e convenientes no âmbito do procedimento, excepto a adjudicação:

Assim:

Nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 17.º e do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e da alínea g) do artigo 199.º, o Conselho de Ministros resolve adjudicar, nos termos e com os fundamentos do relatório e da conclusão do júri, o fornecimento de 18 000 terminais de rádio e respectivos acessórios destinados ao uso nas comunicações radioperacionais das entidades utilizadoras do SIRESP à empresa SEPURA, em relação ao lote A — 17 000 terminais — e à empresa Motorola Portugal Comunicações, L.ª, quanto ao lote B — 1000 terminais — respectivamente, pelos valores de € 10 891 150, a que acresce IVA à taxa legal, no valor de € 2 178 230 e € 1 599 945, a que acresce IVA à taxa legal, no valor de € 319 989, no montante global de € 14 989 314.

Presidência do Conselho de Ministros, 27 de Agosto de 2009. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

### Portaria n.º 1082/2009

de 21 de Setembro

Pela Portaria n.º 740/75, de 13 de Dezembro, e nos termos dos artigos 1.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 406-A/75, de 19 de Novembro, foi expropriado a Ermelinda Neves Bernardino Santos Jorge o prédio rústico denominado Herdade dos Machados, inscrito sob o artigo matricial 1, secção I, até ao artigo 8, secção J, com a área de 6101,0825 ha, sito na freguesia de Santo Agostinho, concelho de Moura.

Na sequência do pedido de reversão apresentado ao abrigo do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 86/95, de 1 de Setembro, na qualidade de legítimos herdeiros, Nuno Tristão Neves e Arnalda Neves Tavares da Costa, dos sujeitos passivos da expropriação, foi organizado e instruído o respectivo processo administrativo, no decurso do qual ficou provado que os lotes n.ºs 104-OL (9,47 ha), arrendado a Octávio Venâncio Ameixas, 99-OL (11,7001 ha) e 56-F (3,0625 ha), arrendados a Eugénia Graça Teles, e 95-OL parte (6,6468 ha), arrendado a António Luís Pica Carapinha, foram entregues por estes aos requerentes, que entraram na sua posse efectiva, tendo os arrendatários apresentado, por requerimentos entrados na Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo em 10 de Dezembro de 2008, declaração de denúncia aos arrendamentos que tinham com o Estado, pelo que se mostram preenchidos os requisitos legais para a reversão nos termos do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 86/95, de 1 de Setembro.

Nestes termos:

Manda o Governo, pelo Primeiro-Ministro e pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 86/95, de 1 de Setembro, reverter a favor de Nuno Tristão Neves e Arnalda Neves Tavares da Costa, a área de 30,8794 ha, correspondente aos lotes n.ºs 104-OL, 99-OL, 95-OL e 56-F do prédio rústico denominado Herdade dos Machados, inscrito sob o artigo matricial 1, secção I, até ao artigo 8, secção J, da freguesia de Santo Agostinho, concelho de Moura, e a consequente derrogação da Portaria n.º 740/75, de 13 de Dezembro, na parte em que expropria a referida área.

O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*, em 31 de Agosto de 2009. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira*, Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, em 31 de Julho de 2009.

### Portaria n.º 1083/2009

de 21 de Setembro

Pela Portaria n.º 740/75, de 13 de Dezembro, e nos termos dos artigos 1.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 406-A/75, de 19 de Novembro, foi expropriado a Ermelinda Neves Bernardino Santos Jorge o prédio rústico denominado Herdade dos Machados, inscrito sob o artigo matricial 1, secção I, até ao artigo 8, secção J, com a área de 6101,0825 ha, sito na freguesia de Santo Agostinho, concelho de Moura.

Na sequência do pedido de reversão apresentado ao abrigo do n.º 2 do artigo 44.º da Lei n.º 86/95, de 1 de Setembro, na qualidade de legítimos herdeiros, Nuno Tristão Neves e Arnalda Neves Tavares da Costa, dos sujeitos passivos da expropriação, foi organizado e instruído o respectivo processo administrativo, no decurso do qual se demonstrou que os lotes n.ºs 30-OL (10,5439 ha), arrendado a Luzia da Conceição Manito Correia, 78-OL (9,4130 ha) e 85-F (3,5750), arrendados a Fátima Maria Carvalho Engrola Condeça, 38-OL (8,042 270 ha), 72-F (3,50 ha) e 2-P (20,0750), arrendado a Maria Fialho Martins, e 103-OL (9,5673 ha) e 7-F (3,55 ha), arrendados a Gabriel Caçapo Engrola, foram objecto de contratos de arrendamento celebrados entre estes e os requerentes, tendo ainda os arrendatários declarado que não pretendem exercer o direito que lhes é conferido pelo Decreto-Lei n.º 349/91, de 19 de Setembro, pelo que se mostram preenchidos os requisitos legais para a reversão nos termos do n.º 2 do artigo 44.º da Lei n.º 86/95, de 1 de Setembro.

Nestes termos:

Manda o Governo, pelo Primeiro-Ministro e pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 44.º da Lei n.º 86/95, de 1 de Setembro, reverter a favor de Nuno Tristão Neves e Arnalda Neves Tavares da Costa, a área de 68,2669 ha, correspondente aos lotes n.ºs 30-OL, 78-OL, 85-F, 38-OL, 72-F, 2-P, 103-OL e 7-F do prédio rústico denominado Herdade dos Machados, inscrito sob o artigo matricial 1, secção I, até ao artigo 8, secção J, da freguesia de Santo Agostinho, concelho de Moura, e a consequente derrogação da Portaria n.º 740/75, de 13 de Dezembro, na parte em que expropria a referida área.

O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*, em 31 de Agosto de 2009. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira*, Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, em 31 de Julho de 2009.